

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		Nº: 0580/23	
Número protocolo:	2023.12.01-0001	Vigência:	01/12/2023 - 01/12/2025
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOCAPRINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)		
Especificação:	BOVINOCULTURA		
INFORMAÇÕES DO REQUERENTE			
Requerentes:	JOSÉ RODRIGUES IVO MARIA LOPES		
CNPJ/CPF:	877.339.003-87 983.595.843-20		
Contato:	(98) 9.9119-7290		
Endereço do empreendimento:	SÍTIO SÃO MIGUEL, S/N - BOA VISTA - CEP: 63.610-000 - MOMBAÇA-CE		
Financiamento:	SIM	Valor do projeto:	22.000,00

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ O Requerente por meio deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, assume o compromisso de observar a legislação ambiental vigente no âmbito Municipal, Estadual e Federal, em especial ao disposto da Resolução nº 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, Instrução Normativa IBAMA nº 146, de 10 de janeiro de 2007, Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei nº 802/2021, de 17 de maio de 2021.

Declara, também, o fiel cumprimento dos usos, das características, das especificações da apresentação de toda a documentação exigida pela legislação e das demais informações constantes deste processo de aprovação, por meio deste requerimento, estando ciente que o não cumprimento destas disposições poderá acarretar o INDEFERIMENTO do processo.

Por fim, declaram para fins de aprovação de projeto pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, que:

1. O processo ora protocolado está rigorosamente de acordo com a Lei Municipal nº 802/2021, de 17 de maio de 2021.
2. O processo uma vez notificado, não sendo cumprido o prazo legal de 30 (trinta) dias úteis para atendimento à notificação será INDEFERIDO e arquivado. Sendo vedada a continuidade deste processo;
3. Possui ciência das penalidades previstas na Legislação Básica Municipal, bem como regulamento quanto à prática de informações, especialmente no que tange às falsas informações, projeto em desacordo com suas determinações e execução em desconformidade com o projeto aprovado;

Declara, também, que as informações prestadas no Requerimento da Licença Ambiental e demais documentos apresentados, são verdadeiras, sob penas da Lei (Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 c/c Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008).

Art.69 A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006):

Pena - Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa.



Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental:

Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Declara, por fim, que possui ciência de que a Isenção a ser emitida é passível de monitoramento e fiscalização quanto ao atendimento das disposições contidas nas Leis e Decretos retro mencionados e que o proprietário do estabelecimento poderá ser autuado mesmo portando a respectiva Isenção, caso esteja causando poluição/dano ao meio ambiente, durante o procedimento de fiscalização.

CONDICIONANTES GERAIS

✓ A atividade requerida não é passível de licenciamento ambiental, uma vez que se enquadra abaixo do valor apontado como limite mínimo para respectiva atividade, ou não se enquadra em nenhum dos critérios definidos na lista de atividades passíveis de licenciamento ambiental do Anexo I da COEMA 02/2019, sendo, portanto, isenta de licenciamento ambiental conforme Decreto 359/21 de 19 de Novembro de 2021.

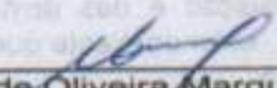
✓ A isenção ambiental consiste em procedimento declaratório específico no qual o órgão ambiental municipal, analisando as informações apresentadas pelo requerente, através do preenchimento da ficha de caracterização, declara desnecessário o licenciamento ambiental do empreendimento.

✓ A isenção prevista não exige o responsável da apresentação de outras licenças/autorizações previstas na legislação ambiental, quando se fizerem necessárias.

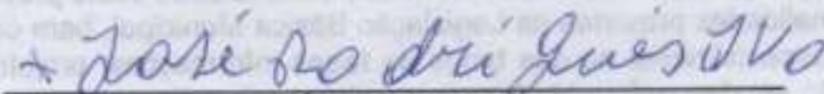
Não poderão obter isenção de licença ambiental os empreendimentos que por força do Plano Diretor, Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, e demais normas complementares, estejam impedidos de se instalar ou funcionar.

POR SER LÍCITO E DE BOA-FÉ, reconhecemos e atestamos a veracidade das informações aqui prestadas, estando cientes, em caso de falsidade ideológica, das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

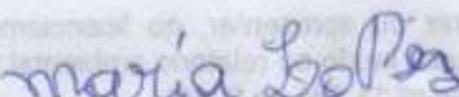
Mombaça/CE, 1 de Dezembro de 2023.


Natanael de Oliveira Marques
Secretário Municipal do Meio Ambiente

MAT. 4731579


JOSÉ RODRIGUES IVO

CPF: 877.339.003-87


MARIA LOPES

CPF: 983.595.843-20



CODESSUL

Conselho de Desenvolvimento da
Região do Sertão Central Sul

Consorcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul

CNPJ: 08.873.411/0001-01

www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/724

aAmbiental



ANUÊNCIA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		0580/23	
Número protocolo:	2023.12.01-0001	Vigência:	01/12/2023 - 01/12/2024
Requerentes:	JOSÉ RODRIGUES IVO - CNPJ/CPF: 877.339.003-87 MARIA LOPES - CNPJ/CPF: 983.595.843-20		
CNPJ/CPF:	***.339.003-** ***.595.843-**		
Contato:	(98) 9.9119-7290		
Endereço do empreendimento:	SÍTIO SÃO MIGUEL, S/N - BOA VISTA - CEP: 63.610-000 - MOMBAÇA-CE		
Coordenadas:	Latitude: 05°39'03,76"S - Longitude: 39°46'56,11"O		
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOCAPRINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)		
Especificação:	BOVINOCULTURA		
Financiamento:	SIM	Valor do projeto:	22.000,00

CERTIFICAMOS, para fins de licenciamento ambiental, que a Anuência Ambiental, está em conformidade com a Lei Complementar 802/21 de 17 de maio de 2021 de licenciamento Art. 9º, e com o Código de Postura do Município no seu Capítulo VIII Art. 131º, estando a área localizada na zona rural do município de Mombaça, sendo necessário o atendimento das restrições das normas instituídas pelos requisitos das Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

Mombaça/CE, 1 de Dezembro de 2023


Natanael de Oliveira Marques
Secretário Municipal do Meio Ambiente

MAT. 4731579



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8810-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

35797733

Jose do Anjo Ivo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 64.957.547-7 1 via DATA DE EXPEDIÇÃO 04/09/2018

NOME **JOSÉ RODRIGUES IVO**

FILIAÇÃO ANTONIO FERREIRA IVO
MARIA DO SOCORRO IVO RODRIGUES

NATURALIDADE MOMBAÇA - CE DATA DE NASCIMENTO 11/11/1979

DOC ORIGEM MOMBAÇA-CE PRIMEIRO OFÍCIO CN:LV.A77 /FLS.222 /Nº34129

CNPJ 877339003/87

Carlene Paula Faria
Delegada de Polícia Divisão de Identificação SSP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1133-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

NOME **MARIA LOPES**

FILIAÇÃO MARIA OLINDA LOPES

DATA NASCIMENTO 25/06/1969 ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP FATOR RM

NATURALIDADE CHAPADINHA - MA OBSERVAÇÃO

49397940

Maria Lopes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CNPJ 983595843/20 CNI

REGISTRO GERAL 53.321.736-2 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 10/08/2021

REGISTRO CIVIL CHAPADINHA-MA SEGUNDO OFÍCIO CN:LV.A032/FLSP188/Nº07339

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NIS-PEL/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNI CNIS 700005022678904

Carlene Paula Faria
Delegada de Polícia Divisão de Identificação SSP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: CE092023.01.000779737CAF Data da inscrição: 20/09/2023 Situação: Válido Data de validade: 20/09/2025

Nome: JOSE RODRIGUES IVO	CPF: 877.339.003-87
Enquadramento B	Emissão: 20/09/2023

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do imóvel Explorado: 3.00ha	Condição de Posse e uso da terra: Parceiro/meeiro
Área Total do Estabelecimento: 3.00ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Parceiro/meeiro	
Atividades declaradas: Pecuária de Leite, Suinocultura Integrada, Avicultura Integrada, Grãos, Grãos	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 2	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 32.360,00	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00
Renda Total: R\$ 39.560,00	
Endereço: SÍTIO SÃO MIGUEL DISTRITO DE BOA VISTA 0	Município/UF: Mombaça/CE

Composição UFPA:

Nome	CPF
JOSE RODRIGUES IVO	877.339.003-87
MARIA LOPES	983.595.843-20

Entidade responsável pela inscrição no CAF:

Entidade: EMP DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST DO CE EMATERCE	CNPJ: 05.371.711/0001-96
Cadastrador: MARIA VALDENE BEZERRA FEITOZA	CPF: 113.582.463-00

Maria Valdenice Bezerra Feitosa
Gerente Local
Ematerce Mombaca



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: CE092023.01.000779737CAF Data da inscrição: 20/09/2023 Situação: Válido Data de validade: 20/09/2025

Nome: MARIA LOPES	CPF: 983.595.843-20
Enquadramento B	Emissão: 20/09/2023

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 3,00ha	Condição de Posse e uso da terra: Parceiro/meeiro
Área Total do Estabelecimento: 3,00ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Parceiro/meeiro	
Atividades declaradas: Pecuária de Leite, Suinocultura Integrada, Avicultura Integrada, Grãos, Grãos	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 2	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 32.360,00	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00
Renda Total: R\$ 39.560,00	
Endereço: SÍTIO SÃO MIGUEL DISTRITO DE BOA VISTA 0	Município/UF: Mombuca/CE

Composição UFPA:

Nome	CPF
JOSE RODRIGUES IVO	877.339.003-87
MARIA LOPES	983.595.843-20

Entidade responsável pela inscrição no CAF:

Entidade: EMP DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST DO CE EMATERCE	CNPJ: 05.371.711/0001-96
Cadastrador: MARIA VALDERICE BESERRA FEITOZA	CPF: 113.582.463-00

Maria Valderice Bezerra Feitoza
Gerente Local
Ematerce Mombuca



DECLARAÇÃO DE POSSE

Declaramos para os devidos fins, que o Sr. **ANTONIO IVANILSON RODRIGUES IVO**, brasileiro, maior, união estável, agricultor, portador da Cédula de Identidade: **338529299 SSPDC-CE**, CPF: **965.981.903-04**; residente e domiciliado no **Sítio São Miguel**, SN, Distrito de Boa Vista, Zona Rural, Município de Mombaça, Estado do Ceará; é **possuidor e/ou explorador**, de forma ininterrupta, há mais de **15** (quinze) anos, de uma área de terra, medindo **29,32** (vinte e nove inteiros e trinta e dois centésimos) hectares, no Imóvel Rural denominado **SÍTIO SÃO MIGUEL**, Distrito de Boa Vista, Zona Rural, Município de Mombaça, Estado do Ceará.

CONFRONTANTES E GEOLOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Ao Norte, com as terras do Sr. **Leôncio Gomes Vieira**.

Ao sul, com o **Rio Banabuiú**.

Ao Leste, com as terras do Sr. **Acrísio Arlindo da Silva**.

Ao Oeste, com as terras do Sr. **Francisco Alves Rodrigues**.

Registro no CAR: **CE-2308500-A8A8.C642.D7AB.4D25.94FD.7F3B.D3C4.70AC**.

Coordenadas geográficas de referência: Latitude **05°39'03,76" S** / Longitude **39°46'56,11" O**.

DECLARAMOS, igualmente, que o Sr. **ANTONIO IVANILSON RODRIGUES IVO**, possui e/ou explora a supracitada área de terra de forma mansa e pacífica, tendo-a tornada produtiva e/ou nela estabelecido sua moradia.

POR SER LÍCITO E DE BOA-FÉ, reconhecemos e atestamos a veracidade das informações aqui prestadas, estando cientes, em caso de falsidade ideológica, das penalidades cabíveis previstas no **Art. 299 do Código Penal Brasileiro**.

NOTA: este documento não será considerado título para fins de reconhecimento de direito de propriedade plena, não possui valor alienável ou de regularização fundiária, bem como não exclui o direito da Administração Pública de promover a adequação do imóvel às normas legais, sem prejuízos de outras medidas cabíveis e somente terá validade para suas permitidas finalidades com reconhecimento de firma em cartório.

Mombaça – CE, 28 de outubro de 2021.

DECLARANTES:

**CARTÓRIO
 VERAS**



SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO
 CPF: 277.512.103-97

Antonio Ivanilson Rodrigues Ivo
 POSSEIRO / CPF: ANTONIO IVANILSON RODRIGUES IVO / 965.981.903-04

Acrísio Arlindo da Silva
 TESTEMUNHA / CPF: ACRISIO ARLINDO DA SILVA / 192.850.273-34

Francisco Alves Rodrigues
 TESTEMUNHA / CPF: FRANCISCO ALVES RODRIGUES / 129.252.488-02

Reconheço (a) (s) (mais) *Jean Carlos*

Francisco Veras

DOU de _____

Mombaça (CE) *04/11/21*

FRANCISCO ALVES VERAS - Titular
 MARIA ODETH BATISTA F. VERAS - SUBSTITUTO
 GERÔNIMO RAPHAEL BATISTA VERAS - SUBSTITUTO
 JORGE ANDRÉ BATISTA VERAS - SUBSTITUTO

EDMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - CE
 CENTRO - MOMBAÇA - CE
 Tel: (88) 3583-1264



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: CE-2308500-A8A8.C642.D7AB.4D25.94FD.7F3B.D3C4.70AC | Data de Cadastro: 28/06/2018 11:55:46

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: SITIO SÃO MIGUEL		
Município: Mombaça	UF: Ceará	
Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural:	Latitude: 05°39'03,76" S	Longitude: 39°46'56,11" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 29,3219	Módulos Fiscais: 0,7330	
Código do Protocolo: CE-2308500-64AA.197B.EAB7.4218.9F20.B980.B025.5848		

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 1/3





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

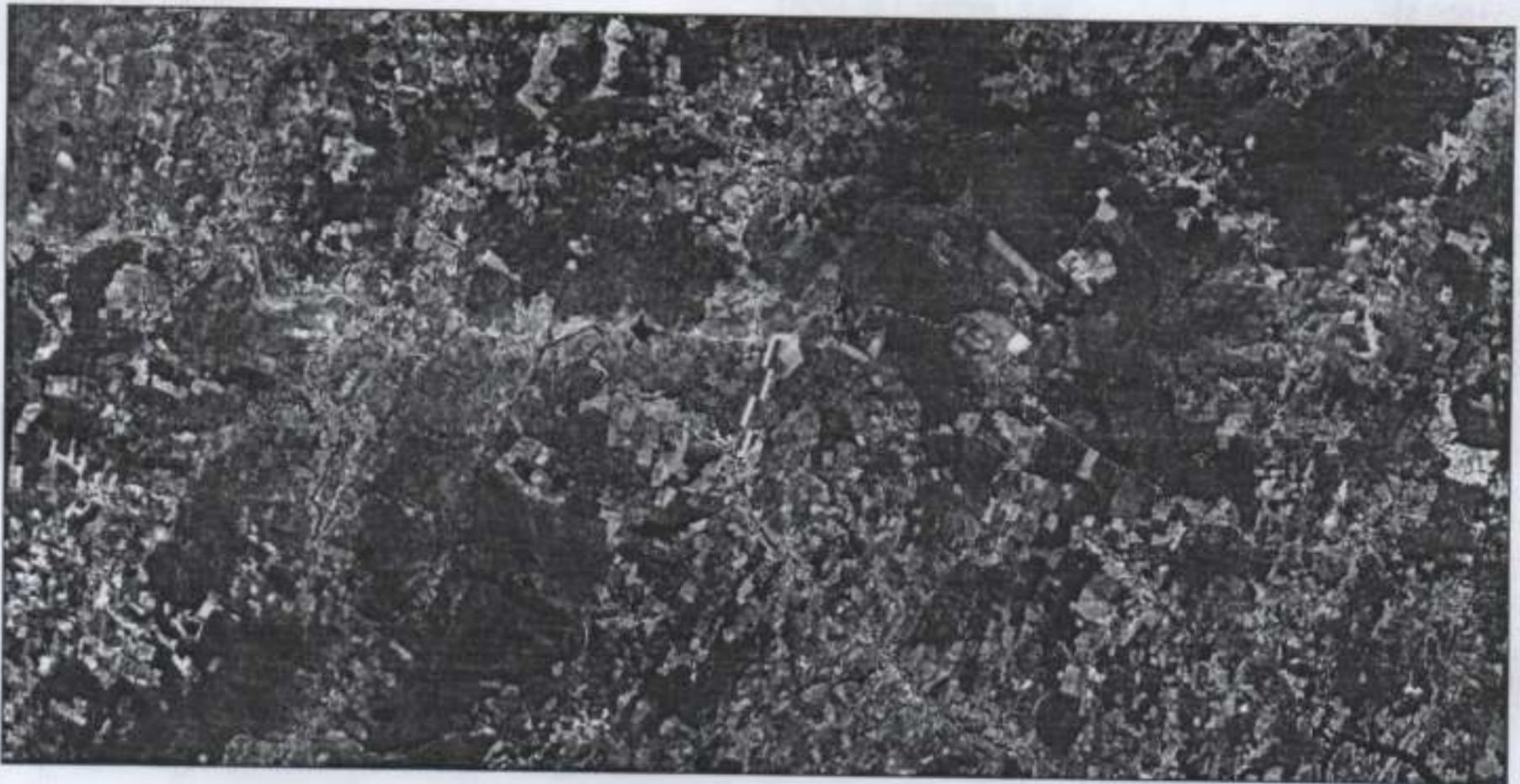
Registro no CAR: CE-2308500-A8A8.C642.D7AB.4D25.94FD.7F3B.D3C4.70AC

Data de Cadastro: 28/06/2018 11:55:46

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [29.7292 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [29,3219 hectares].

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 965.981.903-04

Nome: ANTONIO IVANILSON RODRIGUES IVO

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 2/3





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: CE-2308500-A8A8.C642.D7AB.4D25.94FD.7F3B.D3C4.70AC Data de Cadastro: 28/06/2018 11:55:46

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	29,3219	Área Consolidada	11,4788
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	17,8386
Área Líquida do Imóvel	29,3219	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	5,9884
Área de Preservação Permanente	1,6350		
Área de Uso Restrito	0,0000		

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 3/3



CARTA DE ANUÊNCIA

1 - IMÓVEL:

Denominação do Imóvel: <i>Sítio São Miguel</i>	Área total: <i>24,32</i>
Município: Mombaça	Estado: Ceará
Documento do Imóvel: <i>Dulcinéia de Jesus</i>	
Coordenadas de referência: Latitude: <i>05° 34' 03" S</i> / Longitude: <i>39° 46' 56" O</i>	
Registro no CAR: CE-2308500-10801642.074134025.94ED.7E-313 D304.70AC	

2 - PROPRIETÁRIO / POSSEIRO ANUENTE:

Nome: <i>Antonio Ivanilson Rodrigues Léo</i>
RG: <i>338529299</i> CPF: <i>965.981.903-09</i>
Endereço: <i>Sítio São Miguel, 1117, 117 Man. Verde</i>
Profissão: <i>Agricultor</i>

3 - BENEFICIÁRIO:

Nome: <i>Levi Matheus da</i>
RG: <i>64.457.547-7</i> CPF: <i>077.339.003-87</i>
Endereço: <i>Sítio São Miguel, 1117, 117 Man. Verde</i>
Profissão: <i>Agricultor</i>

4 - TIPO DE CONTRATO EXISTENTE ENTRE AS PARTES:

<input type="checkbox"/> Contrato/Promessa de Compra e Venda	<input type="checkbox"/> Arrendamento	<input type="checkbox"/> Comodato	<input checked="" type="checkbox"/> Parceria	<input type="checkbox"/> Usufruto
<input type="checkbox"/> Doação	<input type="checkbox"/> Outro: (discriminar)			

5 - PERMISSÕES DE EXPLORAÇÕES:

<input type="checkbox"/> Atividades Agrícolas	<input checked="" type="checkbox"/> Atividades Pecuárias	<input type="checkbox"/> Agroindústria
<input type="checkbox"/> Outro: (discriminar)		

6 - PERMISSÕES DE USO DE BENFEITORIAS E INSTALAÇÕES:

<input type="checkbox"/> Casa	<input type="checkbox"/> Armazém	<input type="checkbox"/> Silo	<input type="checkbox"/> Açude	<input type="checkbox"/> Poço	<input type="checkbox"/> Irrigação
<input checked="" type="checkbox"/> Outro: (discriminar) <i>Canal, supressão para animais</i>					

7 - ANUÊNCIA:

Concedo (emos) plena anuência ao beneficiário acima indicado, para, a partir desta data, explorar o imóvel acima caracterizado, inclusive para constituir penhor em garantia de financiamento rural no Banco do Brasil S.A., Banco do Nordeste do Brasil S/A, e demais instituições financeiras, tendo esta anuência validade para os períodos ou safras agrícolas sucessivos, inclusive para as renovações automáticas do crédito, se houver, e até a liquidação total da dívida, mesmo se ocorrer a alienação do imóvel. O beneficiário desta anuência está autorizado a utilizar as instalações existentes no imóvel objeto desta anuência, para desenvolver suas atividades, estocar e armazenar sua produção. Também fica autorizado a plena obtenção das pertinentes Autorizações, Licenças Ambientais e afins, perante a SEMACE e demais órgãos ambientais competentes, necessárias a ampliação ou implantação das explorações. Fica assegurado às instituições e órgãos envolvidos, acima mencionados, na vigência da operação creditícia ou licenciatória, o direito de visitar e inspecionar o imóvel acima caracterizado, vistoriando as garantias constituídas, o plano e atividades financiadas ou licenciadas.

NOTA: A carta de anuência poderá ser utilizada por um período de 5 anos a partir de sua emissão ou respeitado o prazo do contrato, quando houver.

Mombaça-CE, 01 de dezembro de 23.

Antonio Ivanilson Rodrigues Léo
Assinatura do Anuente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2149598780

NOME
ANTONIO IVANILSON RODRIGUES IVO



DOC IDENTIFICAD / ORIG EMISSOR UF
338529299 BRPDC CE

CPF
965.981.903-04 DATA NASCIMTO
23/02/1982

FUNÇÃO
ANTONIO FERREIRA IVO
MARIA DO SOCORRO IVO
RODRIGUES

PERMISSÃO ACC CATENAS
05/11/2021 10/06/2016

Nº REGISTRO
06660751492

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO

Antonio Ivanilson Rodrigues Ivo
ASSINATURA DO PORTADOR

IDCM
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
08/11/2021

PROIBIDO PLASTIFICAR
2149598780

ASSINATURA DO EMISSOR
41380486516
CE183152549

CEARÁ
CONTRAN

FORMULÁRIO PARA CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Venho através desse documento, comprometer-me com a proteção do meio ambiente para implantação do empreendimento abaixo identificado.

Estou ciente que essa atividade e/ou empreendimento estará sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, sob pena das sanções passíveis por omissão ou falsa declaração de informações relevantes, conforme estabelecido no presente formulário.

I. DADOS GERAIS

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO (A)		
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL / PESSOA FÍSICA		
Nome Completo: <u>Yuri Maximiano Ina</u>		
CPF: <u>877.334.003-87</u>	RG: <u>64.457.547-7</u>	Órgão Emissor/UF: <u>SP-SP</u>
Titular da propriedade: <u>Yuri Maximiano Ina</u>		
Estado Civil: <u>casado</u>		
Sexo: <input checked="" type="checkbox"/> M() <input type="checkbox"/> F()	Data de Nascimento: <u>11/27/1979</u>	
Endereço: <u>Linha São Miguel, S/N, DT, Mauá Paulista</u>		
CEP: <u>03668-000</u>	Cidade: <u>Mauá</u>	UF: <u>SP</u>
Telefones: <u>(081) 997797290</u>		
E-mail:		
PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefones:		

II. DADOS INDIVIDUAIS DO EMPREENDIMENTO

1. Nome da Propriedade: Linha São Miguel
2. Endereço e formas de acesso: DT Mauá Paulista
3. Coordenadas geográficas (Geográficas):
 Latitude: 05° 59' 04,76" S Longitude: 49° 16' 56,11" O
4. Atividade principal (código): Mauá Paulista (01.01)
5. PPD (de acordo com a COEMA 02/2019): miúdo
6. Porte (de acordo com a Declaração de número de rebanho): 5 ml
7. Descrição do projeto: Acquisição de gado (4 novatos - R\$ 22.000,00)

Declaro que a Propriedade está situada inteiramente no município de Mauá-CE.

III. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL	
O empreendimento ocasiona ou ocasionará intervenção?	Em caso positivo:
Em Área Indígena: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Qual (is)? Nº da autorização da FUNAI:
Em Área Quilombola: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Qual (is)?
Em área ou bem histórico, artístico, arqueológico ou paisagístico tombado: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Qual (is)?
Em Unidade de Conservação Federal: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Qual (is)?
Em Unidade de Conservação Estadual: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Qual (is)?
Em Unidade de Conservação Municipal: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Qual (is)?
Em Área Preservação Permanente, Reserva Legal ou Recurso Hídrico? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Qual (is)? Qual a justificativa para a implantação do empreendimento?
Em Área de ocorrência de grutas, cavernas ou outras cavidades naturais subterrâneas: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Qual (is)?
Em Área com vegetação? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Qual a área de intervenção?
Em área com vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, conforme a Lei N° 11.428/2006 e Decreto N° 6.660/2008: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Qual a área de intervenção?

POR SER LÍCITO E DE BOA-FÉ, reconheço e atesto a veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente, em caso de falsidade ideológica, das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Manduca, 01 de Setembro de 2013
José do Espírito Santo
 Assinatura